

LEI Nº 3858/90  
de 11 de setembro de 1990

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 754 de 20/09/1990

Dispõe sobre criação de elemento econômico e abertura de crédito adicional no valor de CR\$. 88.266.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o elemento econômico 4110.00 - Obras e Instalações no Programa 08411852.040 - Manutenção dos Serviços no Departamento de Ação Social da Secretaria do Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de CR\$ 88.266.000,00 (Oitenta e Oito Milhões, Duzentos e Sessenta e Seis Mil Cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
07.30	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS INTERNOS	
07.30-03070212.110-4	Manutenção de Equipamentos	
07.30-3120.00-9	Material de Consumo	100.000,00
07.30-3132.00-5	Outros Serviços e Encargos	7.800.000,00
07.30-03070212.190-4	Aluguel de Equipamentos	
07.30-3132.00-5	Outros Serviços e Encargos	5.500.000,00
	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
12.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
12.01-08450314.440-4	Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS	
12.01-3211.00-9	Transferências Operacionais	35.000.000,00
12.10	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
12.10-08411852.040-4	Manutenção dos Serviços	
12.10-3120.00-9	Material de Consumo	400.000,00
12.10-3132.00-5	Outros Serviços e Encargos	500.000,00
12.10-4110.00-9	Obras e Instalações	710.000,00
12.10-14784712.550-3	Programa de Alimentação	
12.10-3132.00-5	Outros Serviços e Encargos	30.000.000,00
12.10-15814862.580-4	Programa O.S.P.N. Favelas	
12.10-3120.00-9	Material de Consumo	977.000,00
12.10-3131.00-6	Remuneração de Serviços	
	Pessoais	250.000,00
12.10-3132.00-5	Outros Serviços e Encargos	300.000,00

cont. da Lei nº 3858/90 - fls. 02.

12.10-15814862.750-4	Programas Comunitários	
12.10-3120.00-9	Material de Consumo	900.000,00
12.10-3131.00-6	Remuneração de Serviços	
	Pessoais	129.000,00
12.10-3132.00-5	Outros Serviços e Encargos	400.000,00
12.10-15814864.380-4	Programa de Apoio à População Marginalizada	
12.10-3120.00-9	Material de Consumo	500.000,00
12.10-3132.00-5	Outros Serviços e Encargos	800.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
14.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
14.01-08462241.240-4	Veículos, Máquinas e Outros	
14.01-4120.7	Equipamentos e Material Permanente	850.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
14.10	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
14.10-08462242.660-6	Competição Desportiva em Geral	
14.10-3131.00-6	Remuneração de Serviços	
	Pessoais	2.000.000,00
14.10-3132.00-5	Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
20.01	ENCARGOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.01-03080316.520-8	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de São José dos Campos - APAC	
20.01-3231.00-5	Subvenções Sociais	150.000,00

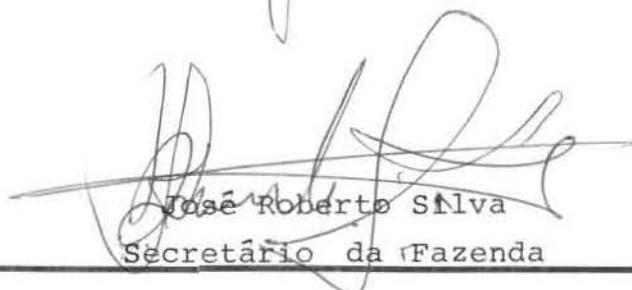
Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
11 de setembro de 1990.



Pedro Yves  
Prefeito Municipal

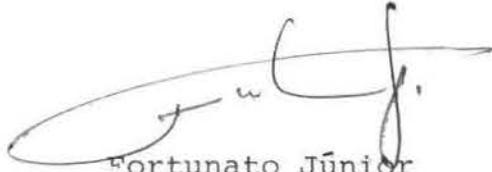


José Roberto Silva  
Secretário da Fazenda

cont. da Lei nº 3858/90 - fls. 03.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
11 de setembro de 1990.

Registrada e publicada na Divisão de Formali-  
zação de Atos, aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos  
e noventa.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos